



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 818, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.957

(Dispõe sobre a abertura de um
crédito suplementar)

HENRIQUE PERES,
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divi-
são de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito na
importancia de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 1.00.1
8.00.2- MATERIAL PERMANENTE-Aquisição de móveis e utensílios-, constante do Or-
çamento Municipal vigente e atribuída ao Poder Legislativo do Município.

Artigo 2º - Fica anulada totalmente a verba 1.00.1 -8.00.4-
DESPESAS DIVERSAS-Viagens, estadas e conduções-, constante do Orçamento em vigor
e atribuída ao Poder Legislativo do Município, na importancia de Cr. \$20.000,00 -
(Vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere
esta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação total de verba
orçamentária, de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de
1.957, 546ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes,

O Prefeito Municipal


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Por-
taria Municipal, em 17 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo


- ARGEU BATALHA -